

A PESQUISA CIENTÍFICA NA ÁREA DO DIREITO: DESAFIOS E POSSIBILIDADES¹

SCIENTIFIC RESEARCH IN LAW: CHALLENGES AND POSSIBILITIES

Roberto Fragale Filho*

Compartilhar uma mesa de debates sobre pesquisa jurídica é algo quase sempre prazeroso, ainda que eventualmente repetitivo. De fato, é inegavelmente prazeroso quando se entabula um diálogo com profissionais como os professores Alexandre Veronese, Ludmila Ribeiro e Michelle Sanchez Badin, cuja expertise e produção científica são amplamente reconhecidas pela nossa comunidade acadêmica. Construir uma cumplicidade reflexiva, sob a generosa coordenação do professor Lucas Konzen, com profissionais que admiro é algo, sem dúvida, facilitado pelos velhos laços de uma amizade denunciada pelo professor Alexandre Veronese, que foi meu aluno no Programa de Pós-Graduação em Direito e Sociologia (PPGSD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) há mais de duas décadas. Pronto, minha senioridade é agora incontroversa, ainda que ela não seja um sinônimo de qualidade. Pior ainda, em um ambiente de rude competição em prol de uma profissionalização docente para os cursos de direito, a franqueza do nosso moderador, ao mencionar minha longa inserção na magistratura do trabalho, evidencia meu pertencimento ambíguo, já que navego, não sem dificuldades, entre mundo acadêmico e mundo judicial, tentando operar duas gramáticas absolutamente distintas. Compartilhar essa mesa, participar desse debate, rever velhos conhecidos, tudo isso é muito prazeroso, mas é também muito repetitivo, pois o reencontro serve de trampolim para apresentar um bom e velho diagnóstico, exhaustivamente reproduzido, já que há décadas que se fala em crise do ensino jurídico, em esgotamento do modelo coimbrão de transmissão do saber, em colonização por um modelo concursário que capturou por completo nossos espaços de produção de conhecimento, marcados por uma eterna incipiência investigativa. Que o leitor não se deixe

¹ Este texto reproduz, de forma revisada, o conteúdo de minha apresentação na mesa redonda sob igual título realizada pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGDir/UFRGS) em 29 ago. 2022 e disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=gTEyn0S4JIU>, acesso em 20 jun. 2023.

* Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito e Sociologia da Universidade Federal Fluminense (PPGSD/UFF) e Juiz do Trabalho.

enganar: eu era um jovem estudante há quase quatro décadas e tudo isso já era repetido à exaustão ou, como diriam alguns de meus melhores professores, *ad nauseam*. De fato, há décadas que o diagnóstico de crise sobrepára nossas atividades e é incessantemente repetido por todos que se propõem a elaborar uma crítica da produção do conhecimento jurídico e sua transmissão. Formulada inicialmente, sem suscitar qualquer eco, como discente insatisfeito e frustrado, minha crítica ganhou novos contornos quando me tornei docente, assentada na certeza de que minhas possibilidades de interferir na realidade e produzir uma verdadeira transformação não eram mais um simples desejo, mas uma real possibilidade. Com muito voluntarismo e uma convicção ingênua, eu tinha certeza de que a crise poderia ser superada a partir de minha prática docente. Quase três décadas depois, assentado na legitimidade da titularidade universitária, tornei-me um pouco mais pessimista e convencido de que a grande transformação exigirá mais tempo para ser concretizada.

Mesmo assim, é preciso reconhecer que houve uma melhora, pois, conforme ressaltado pela professora Ludmila Ribeiro, em trinta anos, a quantidade de grupos de pesquisa em direito cadastrada no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pulou de dezessete para 2.291 e o número de bolsistas de produtividade na área cresceu de um para 86. É um crescimento estrondoso, mas com pouquíssimo poder transformador sobre a tradicional concepção de pesquisa jurídica, concebida essencialmente como uma atividade solitária de reflexão abstrata. Portanto, otimismo mitigado é, sem dúvida, o que extraímos desses impressionantes dados. Mesmo assim, talvez não seja exagero caracterizar esse otimismo como algo ampliado pelas possibilidades de navegação interdisciplinar, inscritas na rica trajetória do professor Alexandre Veronese, que, antes da docência universitária, trabalhou como servidor público federal na área de ciência e tecnologia com passagem pelo Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF), onde pude participar, em setembro de 2018, de um interessante e, para mim, surpreendente, debate sobre solidariedade reunindo físicos e sociólogos.² Otimismo, de uma banda, mitigado pela frágil expansão da carreira acadêmica junto aos órgãos de fomento e, de outra banda, ampliado pela porosidade e diálogos disciplinares, mas também um otimismo ambíguo inscrito na apresentação da professora Michelle Sanchez Badin, cujo conteúdo me remete à percepção do pesquisador jurídico como

² Cf. <https://www.youtube.com/watch?v=7aRF36nV864>, acesso em 20 jun. 2023.

alguém em busca da consolidação de uma carreira pautada pela exclusividade exigida pela gramática acadêmica que, entretanto, no âmbito jurídico, insiste em reproduzir a dupla face de Janus ao olhar, por um lado, para a reflexão especificamente acadêmica e, por outro lado, para o mundo da prática judicial, tentando sempre produzir um conhecimento que integre essa dupla dimensão sem jamais perder de vista sua inquietação metodológica. De fato, é um triplo otimismo que talvez tenha esmaecido ao longo de minha trajetória pessoal, que não é aqui tomada, contudo, como referência para minha reflexão, já que não me proponho a fazer uma reconstituição de percurso. Na verdade, minha porta de entrada para a contribuição aqui proposta é a recuperação de alguns momentos chave em que acredito ter contribuído para a discussão em torno da produção de conhecimento na área jurídica. Não pretendo, portanto, elaborar uma reconstituição de trajetória, mas reconstituir debates em que participei às vezes como protagonista, outras como coadjuvante de um esforço para consolidação de um campo acadêmico ainda em construção.

Nesse sentido, não tenho dúvidas em situar meu ponto de partida no artigo seminal escrito pelo professor Marcos Nobre (2003), que, ao apontar o parecer como padrão acadêmico da área jurídica, emprestava enorme inteligibilidade ao conhecimento produzido na área. Duas décadas depois, não creio que o diagnóstico por ele produzido tenha perdido sua atualidade, pois seguimos hegemonicamente produzindo sob a lógica do parecer. Com efeito, seguimos produzindo recorrendo ao discurso de autoridade que empresta legitimidade à resposta *a priori* definida, quase sempre elucubrada para ratificar argumentos jurisdicionais, sem nos preocuparmos em como demonstrar nossas hipóteses de investigação. Não é, por outra razão, que, em verdadeiro vício de linguagem, nossos alunos de pós-graduação ainda insistam em falar acerca da “posição que defendo” ao invés da “hipótese que tento demonstrar”. Mesmo assim, não obstante meu pessimismo retrospectivo, naquela ocasião, assumi algum protagonismo ao redigir com o professor Alexandre Veronese para a Revista Brasileira de Pós-Graduação (RBPG), em 2004, uma reação ao artigo do professor Marcos Nobre. Em nosso texto, distinguindo entre as hipóteses do atraso e da diferença em relação à pesquisa em ciências sociais, argumentávamos que a pesquisa jurídica tinha por escopo renovar o acervo da *tecnologia jurídica*, concebida como “os modos de constituição de melhorias no âmbito das instituições sociais e políticas”. Meu olhar retrospectivo hoje acredita que produzimos uma resposta enviesada para o dilema teoria vs. prática ao argumentar que a produção de

conhecimento na área jurídica estava pautada pela contribuição que a teoria trazia (ou traria) para a prática (jurídica ou judicial). Dessa forma, não seria um conhecimento que ratificava (ou simplesmente auxiliava) o mundo profissional, mas que, ao contrário, possibilitava construir novas hipóteses para o mundo forense. Era um possível autoengano, mas queríamos explorar as possibilidades inscritas naquele debate, que resultou ainda em uma publicação (Cadernos FGV, 2008) como desdobramento de um seminário sobre pesquisa jurídica realizado na Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV/SP), cuja proposta era justamente ampliar nosso diálogo com o professor Marcos Nobre e ali discutir sua réplica ao nosso texto.

Prossigo na reconstituição de meus debates acadêmicos e não tenho dúvidas em situar meu protagonismo subsequente no prolongamento que proponho à reflexão feita pelo professor Luciano Oliveira em seu incontornável “Não fale do Código de Hamurabi” (2004). Em seu texto, ao propor um possível balizamento para a realização de uma pesquisa sociojurídica, ele formula uma contundente crítica às dissertações e teses jurídicas, que seriam marcadas pelo manualismo (a tendência a assumir manuais de direito como fonte e como modelo de redação), pelo reverencialismo (o recurso ao argumento de autoridade como estratégia de demonstração), pela falta de tempo (possivelmente provocada pela dupla inserção profissional e que engendra um furto de convívio com a família) e pela impureza metodológica (que amalgama intenso evolucionismo, precária interdisciplinaridade, sincretismo de métodos e confusão epistemológica). De fato, trata-se de uma crítica incisiva com a qual procurei dialogar em trabalho que apresentei no 14º Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (Conpedi), realizado em Fortaleza (CE), em 2005. Confesso que estive em poucos encontros do Conpedi, mais precisamente três, sendo dois deles como mero ouvinte, e não me recordo de ter ali encontrado um ambiente reflexivo, de intensa socialização acadêmica, que me possibilitasse avançar com minhas hipóteses de investigação. No diálogo com Luciano Oliveira que eu propunha, eu sugeria mais duas críticas à produção jurídica, que me pareciam bastante comuns e extremamente relevantes: a naturalização de conceitos (que eram assumidos como atemporais e despidos de qualquer contextualização) e a construção de mega hipóteses (cujo gigantismo está revestido por um pretense universalismo e pela formulação de uma problemática superdimensionada). Pensar a pesquisa em direito é, sem dúvida, o pano de fundo dessa dupla contribuição construída, entre 2003 e 2005, a partir de um diálogo com os professores Marcos Nobre e Luciano Oliveira.

Muitos anos mais tarde, mais precisamente em 2012, na companhia do professor Rodolfo Noronha, retorno ao debate sobre a pesquisa jurídica propondo investigar quem produz pesquisa empírica em direito no Brasil, assumindo, como hipótese, que essa produção seria residual, periférica e incompreendida. Na ocasião, montamos uma base de dados a partir da plataforma Lattes e dos anais dos Congressos Nacionais e Encontros Preparatórios do Conpedi para identificar que seriam os pesquisadores empíricos na área jurídica. Nosso texto, publicado em livro coordenado pela professora Fabiana Luci de Oliveira (2012), elabora uma cartografia, cujo detalhamento sugere que essa produção é feita por pesquisadores dispersos, que não socializam no principal espaço de produção acadêmica do campo jurídico no Brasil. Na verdade, apenas quatro pesquisadores apareciam em nossas duas fontes da base de dados. Essa presença simultânea escassa era por nós interpretada como evidência do desprestígio emprestado por pesquisadores “consolidados” ao Conpedi como espaço próprio e adequado para a apresentação de seus trabalhos. Assim, indagávamos se isso não seria um indício de que eles se veriam como outsiders, assumindo que suas inferências produzem um estranhamento de difícil superação pela comunidade jurídica. Concluíamos dizendo que o grande desafio posto aos pesquisadores empíricos em direito consistia justamente em reunir estas pessoas e dar visibilidade aos seus trabalhos, o que, dez anos mais tarde, parece ter encontrado abrigo na Rede de Estudos Empíricos em Direito (REED). De fato, o trabalho acadêmico ganha em interesse e relevância quando a existência de interlocutores possibilita o avanço do estado da arte, mas, para isso, é preciso que os interlocutores se encontrem, se reconheçam e discutam seus resultados.

Esse olhar otimista encontra-se, entretanto, mitigado na contribuição subsequente por mim realizada, mais uma vez em parceria com o professor Alexandre Veronese. Originalmente apresentado, em inglês, no 26º Congresso Mundial de Filosofia do Direito e Filosofia Social, em Belo Horizonte, em 2013, nosso texto propunha uma revisão de nossas reflexões pretéritas e um exame das possibilidades da pesquisa jurídica, distinguindo entre duas vertentes de pesquisa e o que adjetivávamos como não-pesquisa. Dois anos mais tarde, devidamente traduzido, ele apareceria na coletânea organizada por Larissa Tenfen Silva e Julia Maurmann Ximenes (2015). Nossa proposta de sistematização apresentava, contudo, uma adjetivação distinta daquela aqui utilizada pela professora Michele Sanchez Badin, pois, aparentemente, empregamos diferentes lentes para analisar o mesmo objeto. Com efeito, enquanto ela aponta

para quatro tipos de pesquisa: formalista/doutrinário, normativo/ativista, empírico e teórico/analítico, cujo elemento distintivo parece estar no intuito do pesquisador, nós agrupávamos tudo em três formas: a análise dogmática, que qualificávamos como não-pesquisa, e dois outros modelos de investigação: o filosófico e o empírico, ambos preocupados com uma apreensão da realidade. Na verdade, é essa inquietação oriunda da interface com a realidade, totalmente ausente na decodificação normativa de um dever ser, que entendíamos como essencial para a caracterização da pesquisa jurídica. Nossa leitura, por óbvio, privilegiava a decodificação empírica do direito, mas enfatizando a necessidade de dar conta de um duplo desafio: dominar as técnicas de investigação e adotar uma postura definitivamente científica.

A oscilação entre otimismo explícito e esperançoso, otimismo mitigado e pessimismo resignado seja talvez a tônica da derradeira contribuição que desejo mencionar nesse balanço de participações pessoais. É verdade que o momento não era dos mais propícios, uma vez que redigida em plena pandemia, quando estávamos todos reclusos. Refiro-me ao texto que escrevi em 2021, quando o PPGSD decidiu estimular a produção bibliográfica de seus componentes e os integrantes de minha linha de pesquisa decidimos empreender um esforço reflexivo sobre o que nos reunia como projeto coletivo de produção do conhecimento. Na minha contribuição, eu reconstituía a trajetória das linhas de pesquisa do PPGSD como fruto de “um quadro de incertezas e muita instabilidade, com redefinições quase contínuas de agendas de pesquisa, como se as linhas se adaptassem às reorientações de seus componentes ao invés desses últimos remodelarem suas investigações ao interesse coletivo e comum. Era como se o fio que nos une fosse reinventado a cada escrutínio oficial e nossa reação à bordoadada avaliativa fosse sempre a mesma: integrávamos, mas não pertencíamos à comunidade, pois éramos outsiders tentando argumentar contra o pensamento hegemônico. *Rumble Fish*, em imagem cinematográfica” (Fragale Filho, 2021, p. 16). Ao cabo, o PPGSD resistiu e caminha para celebrar 25 anos de existência. Fui partícipe desde sua fundação e, nesse mesmo texto, incorporei um balanço provisório de minha trajetória acadêmica argumentando que, na esteira de um percurso marcadamente errático, navegando por múltiplas áreas do conhecimento: direito do trabalho, sociologia dos tribunais, sociologia jurídica, metodologia e ensino jurídico, “produzi algum conhecimento (científico que) provavelmente ficará empoeirado em alguma prateleira obscura de uma biblioteca ou sendo revendido em algum sebo virtual. Não fui interventor ou engenheiro

social, mas fiz da formação de quadros minha herança (na esperança de que) isso ajude a universidade brasileira” (Fragale Filho, 2021, p. 26).

Compartilhar essa mesa revelou-se um convite prazeroso não apenas pela oportunidade de reencontrar amigos e colegas que admiro e pela possibilidade de revisitar minha pequena contribuição para o debate acerca da pesquisa jurídica, mas também pela chance de refletir sobre o que caminhamos em termos de constituição de área inserida na gramática universitária e das agências de fomento e, eventualmente, em um esforço impressionista, apontar os velhos e novos problemas cuja permanência e emergência, respectivamente, suscitam desafios e apontam possibilidades de desenvolvimento para a pesquisa jurídica. Reconstituir minha contribuição a partir desses cinco textos me incentiva a refletir sobre o possível fio condutor da reflexão: o que empresta sentido ao meu fazer acadêmico e o que ele, como em um jogo de espelhos, evidencia quanto às suas condições de realização? Creio que o fio que une as pedras, que empresta sentido à minha contribuição, é o desejo de transformação, assim como o que todo esse esforço evidencia é a fragilidade do campo acadêmico jurídico. Com efeito, a fragilidade quanto ao que é pesquisa é a tônica do primeiro momento, assim como quanto às características e identidade de quem é pesquisador marca o segundo momento. Quando, no fim, faço meu balanço de vida institucional acadêmica, constato que, sobrepairando tudo, sempre esteve presente a fragilidade da comunidade acadêmica institucional. Esse feixe de fragilidades, no fundo, é a mais completa tradução da ausência de uma comunidade científica, que corresponde ao nosso primeiro grande desafio.

Construir uma real e consistente comunidade científica segue sendo um desafio permanente para o campo acadêmico jurídico nacional. Penso que a primeira evidência de sua ausência encontra-se na crítica formulada por Luciano Oliveira à “falta de tempo” para a investigação científica experimentada por nossos pesquisadores juniores. Em outras palavras, após constatar que a maioria de seus alunos de pós-graduação pertencia à burocracia judiciária, ele destaca a onipresente referência à ausência de tempo feita por nossos doutorandos e mestrados nos seus agradecimentos, admitindo que “a usual homenagem aos familiares impressa no pórtico da tese ou dissertação, com a inevitável menção ‘ao tempo roubado ao seu convívio’, não seja apenas um lugar-comum, mas a expressão de uma experiência verdadeira” (Oliveira, 2004, p. 145). Na verdade, em teses e dissertações, de um modo geral, os agradecimentos cobrem três espaços distintos: (a) relatos de jornada, (b) relações de orientação

e vínculos institucionais, e (c) relações familiares. No primeiro, como expressão de relações mais horizontalizadas, pontuam as menções às amizades imemoriais, aos colegas de turma, às interações de percurso, aos impasses teóricos e às opções efetuadas para resolvê-los, expressando-se, sobretudo, agradecimentos pelas interações e ajudas em escolhas metodológicas. No segundo, verifica-se uma interação mais verticalizada, com expressões de gratidão pela confiança inscrita nas práticas de orientação e nos apoios presentes em vínculos institucionais. Aqui, agradece-se pela bolsa financeira, pelo acesso à biblioteca, pela gentil disponibilidade em conceder tempo para conduzir a jornada acadêmica ao porto seguro. No terceiro e derradeiro, misturam-se ausências e presenças em uma rede de apoio incondicional, impresso de forma explícita e inequívoca no amor filial e/ou conjugal. É um apoio ofertado quase sempre sem questionamentos, que, quando presentes, são respondidos de forma incompreensível, sem que isso, contudo, suprima a solidariedade e o orgulho familiar. No campo jurídico, esse terceiro tipo de agradecimento é, hegemonicamente, uma penitência pela ausência, um obrigado pela compreensão alheia com a falta de tempo, com a deficiência de atenção e cuidado, com até mesmo a distância geográfica que torna ainda mais evidente a lacuna física. O que não falamos, entretanto, é o quanto esse sintoma discente espelha dos impasses profissionais decorrentes da ausência de tempo para docentes e/ou orientadores com suas duplas inserções profissionais, que provavelmente resultam no roubo do tempo dedicado às suas próprias famílias. Não surpreende, portanto, que faça parte do folclore docente a referência à pergunta discente indagando se o professor só dá aula ou trabalha também. Em resumo, a falta de tempo não é um sintoma exclusivo da comunidade discente, mas alcança também o corpo docente e faz-se necessário assumir todas as consequências dessa circunstância: para a maior parte do corpo docente, a vida acadêmica, ainda que apresentada como um bálsamo, como o momento de inequívoco e verdadeiro prazer profissional, ainda é vista como um complemento, como um adendo, como uma vírgula na oração. Em outras palavras, a academia é um complemento, que está muito longe de se constituir como seu ofício principal. A consequência incontornável dessa circunstância é que a falta de tempo impede o pesquisador-docente de socializar entre pares e contribuir para a constituição de uma robusta comunidade acadêmica.

A dificuldade em constituir uma comunidade acadêmica, concebida como um verdadeiro e significativo espaço de socialização e compartilhamento de resultados de pesquisas, sem dúvida, é fruto direto da “falta de tempo” e do “pertencimento precário”, mas

também de escolhas institucionais sobre o fazer acadêmico. De fato, talvez impregnados pela pompa e circunstância do mundo forense, nossos espaços de socialização acadêmica parecem ambientes propícios às trocas de elogios e exaltações improváveis, sendo a crítica quase sempre percebida como uma ofensa pessoal. É inequívoco que a produção e o avanço do conhecimento caminham junto com sua socialização, com o franco debate de ideias entre acadêmicos. Mas nós nos lemos muito pouco, isto é, não lemos uns aos outros e nosso espaço mais amplo de agregação de conhecimento não parece contribuir para a constituição de uma comunidade científica. Sim, o Conpedi, ainda que tenha feito um gigantesco esforço para se tornar um espaço de socialização do conhecimento, nunca perdeu seu traço original de espaço de articulação burocrática em torno da política de avaliação das pós-graduações em direito. Claro que essa dimensão também é importante, mas é preciso encontrar um equilíbrio que possibilite o desenvolvimento de uma comunidade acadêmica integrada. Esse equilíbrio não ocorre, paradoxalmente, pelo excesso de oferta de encontros acompanhado pela opção de uma boa parcela de pesquisadores por abrigar-se em espaços alternativos de socialização. Não há apenas o exemplo aqui já mencionado da REED, que se tornou o espaço por excelência para a socialização de pesquisadores empíricos em direito, mas, com base nas áreas pelas quais transitei ao longo de minha trajetória, pode-se ainda mencionar a Associação Brasileira de Pesquisadores em Sociologia do Direito (ABraSD), a Associação Brasileira de Filosofia do Direito e Sociologia do Direito (ABRAFI) e a Rede Nacional de Grupos de Pesquisas e Extensões em Direito do Trabalho e da Seguridade Social (RENAPEDTS), além de espaços porosos às nossas contribuições como a Associação Nacional de Pós-Graduação em Ciências Sociais (ANPOCS), a Sociedade Brasileira de Sociologia (SBS) e a Associação Brasileira de Estudos do Trabalho (ABET). Mesmo diante de uma concorrência exagerada, o Conpedi parece ter optado pela ampliação excessiva da oferta, já que, até a pandemia de Covid-19, realizava dois conagraçamentos anuais: o Encontro e o Congresso Nacional, que estavam ambos em sua 28ª edição. Com a mobilidade limitada pelo vírus, o Conpedi migrou para o virtual, mas prosseguiu com a dupla oferta anual e, em 2022, retornou à tripla oferta, agora consistente em um Encontro Virtual, um Congresso Nacional e um Encontro Internacional, cuja primeira edição havia ocorrido em outubro de 2014. Convenhamos que, para uma área marcada pela “falta de tempo”, é uma oferta infundável, que proporciona uma socialização acidental,

importante para o produtivismo acadêmico, mas sem efetiva interação e leituras recíprocas a fazer avançar o conhecimento.

Aliás, o terceiro evento anual criado pelo Conpedi traduz a estratégia institucional formulada para atender à política pública avaliativa e sua exigência de internacionalização. Essa estratégia consistia, inicialmente, na realização de dois eventos anuais no exterior em parceria com instituições estrangeiras de ensino para alavancar as oportunidades de apresentação da produção científica nacional. Assim, o Conpedi organizou Encontros Internacionais na Espanha (Barcelona, 2014; Madrid, 2015; Oñati, 2016; Zaragoza, 2018; e Valência, 2019), nos Estados Unidos da América (Baltimore, 2015), no Uruguai (Montevideu, 2016), na Costa Rica (San José, 2017), em Portugal (Braga, 2017), no Equador (Quito, 2018), no Chile (Santiago, 2022) e se prepara para agora visitar a Argentina (Buenos Aires, 2023). A enumeração dos países por onde o Conpedi passou indica que a frequência do Encontro Internacional foi alterada e, desde 2019, se limita a uma edição anual. A fragilidade dessa estratégia é evidente, ainda mais que o grosso da socialização ocorre em português entre pares nacionais. No fundo, de um lado, ela não dá conta da necessidade de socialização com pares estrangeiros e, de outro lado, ela não fornece ferramentas para enfrentar as reais necessidades impostas pela exigência de internacionalização, cujas dificuldades são evidentes. Embora seja relevante o debate sobre a universalização do inglês como língua hegemônica acadêmica, é inegável que um projeto de internacionalização passa necessariamente pela possibilidade de ofertar e produzir conhecimento que possa circular de modo acessível no exterior. Nesse sentido, emergem duas distintas possibilidades: *English Medium Instruction* (EMI) e *Collaborative Online International Learning* (COIL), sendo que esta última não necessita ser necessariamente ofertada em inglês. Nesse sentido, eu mesmo tentei oferecer uma disciplina colaborativa online com uma colega da Universidade de Paris-Nanterre juntando nossos alunos, mas esbarramos na ausência de interessados diante da exigência de domínio do francês para participar do curso. No âmbito do EMI, há inegavelmente dificuldade semelhante que nem mesmo a oferta de formação pedagógica específica para docentes ou de aprendizado de inglês para discentes parece permitir superar, já que não é fácil convencer quem sofre de “falta de tempo” a ocupar seu “parco” tempo em curso de formação ou de iniciação/aperfeiçoamento em língua estrangeira. Mais importante ainda é ter claro que uma boa oferta de EMI exige uma definição prévia de objetivo, pois é possível conceber disciplinas com ênfase em leitura e redação, cujo

resultado pode ser a elaboração de um artigo para publicação em periódico estrangeiro, ou com proeminência em conversação, cujo propósito seja alavancar a possibilidade de participação em congressos e seminários estrangeiros em língua inglesa. Enquanto na primeira possibilidade o domínio verbal do inglês não é imprescindível, na segunda circunstância, ele se torna uma exigência incontornável, como, aliás, foi para o PPGSD quando deixamos de avançar com a tentativa de estabelecer um acordo de cooperação com a Nigéria, pois não tínhamos como assegurar a oferta de formação integral em inglês para o participante oriundo daquele país, como exigido pela agência de fomento. Tudo isso evidencia a enorme complexidade inscrita nos processos de internacionalização, que não pode se limitar à realização de eventos no exterior para divulgação de nossa produção acadêmica, sem qualquer tentativa de tradução.

Publicar em língua estrangeira é parte, sem dúvida, importante da circulação internacional, que não alcança os mesmos fatores de impacto quando realizada em português. É preciso olhar para o periodismo científico internacional e, recorrendo à importante orientação fornecida pelo sistema classificatório do Qualis, esforçarmo-nos para publicar nos estratos superiores. A unificação do Qualis, sem distinção valorativa por área do conhecimento, foi um importante passo para incorporar uma perspectiva interdisciplinar à publicação jurídica, mas não resolveu o problema inscrito na lógica de engenharia reversa que ainda dirige o referido sistema classificatório. Em outras palavras, o Qualis oferece uma classificação que sinaliza não necessariamente para os periódicos mais relevantes da área, mas sim para um sistema classificatório dos periódicos nos quais nossa comunidade científica efetivamente publicou. Na verdade, a unificação modificou o alcance da engenharia reversa, não mais realizada de forma segmentada, mas agora incluindo a totalidade da comunidade científica. Aperfeiçoar o Qualis incorporando outros mecanismos de avaliação, como, por exemplo, fator de relevância ou índice de citações, é um dos grandes desafios para dar cabo à fragilidade de nossa internacionalização. Essas outras métricas trarão, certamente, novos problemas para nosso sistema classificatório, mas não podem ser desprezadas para que a constituição de nossa comunidade científica seja uma efetiva realidade.

A fragilidade como traço diz respeito também ao conteúdo de nossas pesquisas, que são essencialmente desenvolvidas sob a perspectiva do binômio problema/solução e quase nunca sob a égide do binômio hipótese/demonstração. Não é por outra razão, aliás, que os programas profissionalizantes de pós-graduação encontram tamanha resistência na área jurídica.

Concebidos justamente para enfrentar questões sob a perspectiva problema/solução, eles evidenciam a fragilidade de nossa produção acadêmica, que é hegemonicamente profissionalizante. É verdade que, nos últimos anos, preocupações metodológicas ganharam especial relevo na produção jurídica e, nesse sentido, contribuíram para nos aproximar da gramática acadêmica da hipótese/demonstração, mas meu diagnóstico impressionista é que pouco avançamos, pois seguimos reivindicando a existência de uma especificidade para o trabalho jurídico acadêmico. Assumindo que alguma especificidade existe, penso que ela não reside no conteúdo de nossas pesquisas, mas no perfil de nossos pesquisadores cuja navegação por diferentes espaços profissionais resulta em um hibridismo genuinamente prejudicial à produção científica, pois alavanca um uso instrumental da ciência. Não surpreende, portanto, que pesquisadores citem decisões judiciais por eles proferidas em uma inusitada retroalimentação: a decisão judicial ratifica a análise acadêmica, que, por sua vez, justifica a suposta correção da decisão. Bem sei que minha crítica encontra-se em contradição com meu duplo pertencimento e que minha vigilância epistemológica talvez não seja suficiente para impedir uma contaminação recíproca, mas ter consciência do problema talvez tenha ajudado no processo de desconstrução identificado por todos os integrantes de nosso debate. Como foi aqui ressaltado, nosso primeiro trabalho na pós-graduação consiste em desfazer o que foi feito ao longo da graduação em direito, em ensinar nossos alunos a pensar a produção do conhecimento sob outro formato. É um trabalho hercúleo, ainda que prazerosamente enfrentado, pois nosso modelo de transmissão de conhecimento segue sendo profundamente cartorário, não obstante a tecnologia tenha produzido uma significativa desmaterialização de nossas práticas profissionais. Nisso consiste o segundo traço aglutinador da trajetória pessoal que aqui reconstitui a partir de minha contribuição ao debate sobre a pesquisa e o ensino jurídico: um nítido e inequívoco desejo de transformação.

Com efeito, a pesquisa jurídica pode resultar na produção de políticas públicas ou pode, ainda, ter relevante impacto na jurisprudência dos tribunais, mas tudo isso se insere na perspectiva de oferta de soluções. Quando jovem, imaginei que, decodificando o mundo normativo, ajudaria a produzir soluções para os imensos problemas nacionais, que poderia contribuir para o enfrentamento das desigualdades, para a melhoria das condições sociais de vida. Certamente, sob esse ponto de vista, falhei e pouco consegui em relação ao que um dia sonhei concretizar, o que talvez ajude a entender o pessimismo aqui revelado. Mas, no meio

desse esforço, emerge um otimismo mitigado que reside no trabalho de formação de novos quadros e na transformação que seu efeito multiplicador proporciona. Orientei muitos alunos que se incorporaram à nossa comunidade acadêmica e hoje ocupam espaços em diferentes pós-graduações do país. Creio ter assim fomentado a ampliação da capilaridade de nossa comunidade, contribuindo, ainda que timidamente, para sua eventual consolidação.

REFERÊNCIAS

- DIREITO GV. ESCOLA DE DIREITO DE SÃO PAULO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. “Pesquisa em Direito e Desenvolvimento”, *Cadernos Direito GV*, v. 5, n. 5, São Paulo, set, 2008. Disponível em <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/2821/caderno%2520direito%252025.pdf>, acesso em 20 jun. 2023.
- FRAGALE FILHO, Roberto. “Quando a empjria é necessária?”, em Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI. *Anais do XIV Congresso Nacional*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005. Disponível em <http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/XIVCongresso/135.pdf>, acesso em 20 jun. 2023.
- FRAGALE FILHO, Roberto. “Produzindo conhecimento (aos trancos e barrancos)”, em ALVES, Cleber Francisco... [et al.]. *Instituições da justiça e do trabalho (volume 1): Diálogos sobre a constituição de um campo de pesquisa*. Rio de Janeiro: Autografia, 2020. Disponível em <https://nuteap.uff.br/wp-content/uploads/sites/344/2021/04/Ebook-IJT-Volume-1.pdf>, acesso em 20 jun. 2023.
- FRAGALE FILHO, Roberto; NORONHA, Rodolfo. “Pesquisa empírica em direito no Brasil: o estado da arte a partir da plataforma Lattes e dos encontros do CONPEDI”. In: OLIVEIRA, Fabiana Luci de (org.). *Justiça em foco: estudos empíricos*. Rio de Janeiro: FGV, 2012.
- FRAGALE FILHO, Roberto; VERONESE, Alexandre. “A pesquisa em Direito: diagnóstico e perspectivas”, *Revista Brasileira de Pós-Graduação*, v. 1, n. 2, Brasília: CAPES, p. 53-70, 2004. Disponível em <http://ojs.rbpg.capes.gov.br/index.php/rbpg/article/view/40/37>, acesso em 20 jun. 2023 (doi: <http://dx.doi.org/10.21713/2358-2332.2004.v1.40>).
- NOBRE, Marcos. “Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil”, *Revista Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, nº 66, jul., p. 145-154, 2003.
- OLIVEIRA, Luciano. “Não fale do Código de Hamurábi! A pesquisa sóciojurídica na pós-graduação em Direito”. In: OLIVEIRA, Luciano. *Sua Excelência o Comissário e outros ensaios de Sociologia Jurídica*. Rio de Janeiro: Letra Legal, 2004.
- VERONESE, Alexandre; FRAGALE FILHO, Roberto. “Pesquisa em direito: as duas vertentes vs. a não pesquisa”. In: SILVA, Larissa Tenfen; XIMENESS, Julia Maurmann (orgs.). *Ensinar direito o direito*. São Paulo: Saraiva, 2015.